



ÉPOCA 2017-2018

PO40 – CAMPEONATO NACIONAL DE VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 26 de Junho de 2017)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1.º **Prémios**

1. O vencedor é declarado CAMPEÃO NACIONAL
2. Ao Campeão Nacional será atribuído uma Taça e vinte e cinco medalhas.

Artigo 2.º **Participantes**

1. Clubes
 - a. As provas Masculinas e Femininas serão organizadas em separado, não obstante as referências do presente Regulamento e a sua aplicação a Masculinos e Femininos.
 - b. Participam os Clubes qualificados e que se inscreverem nos termos regulamentares.
 - c. Inscrição de Agentes desportivos e Seguros:
 1. Inscrição nos termos regulamentares diretamente nas Associações (incluindo exame médico-desportivo – Ter em especial atenção a matéria que regula estes exames);
 2. Seguro obrigatório, conforme termos e condições definidas em Comunicado Oficial;
 3. Pagamento do valor do seguro a remeter para a Federação;
 4. Taxas de inscrição na Prova e demais taxas a definir pelas Associações;
 5. A taxa de inscrição referente aos atletas será gratuita para a presente



época desportiva;

- d. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são efetuadas de acordo com os critérios legalmente definidos e publicitados em Comunicado Oficial da FAP No caso de existirem.

2. Jogadores

2.1 Os Escalões de Veteranos terão as seguintes categorias:

- a) **Veteranos 1** – Até aos 45 anos, nascidos em 1982 e antes;
- i) Poderão ser utilizados na fase final o máximo de 2 atletas nascidos entre 1983 e 1987;
- b) **Veteranos 2** – Mais de 45 anos – nascidos em 1972 e antes - no caso de não haver número suficiente de equipas neste escalão poderão competir no escalão Veteranos 1;
- i) Nas Fases Regionais as Associações Regionais com delegação de competências podem, a título excecional, adotar normas distintas a aplicar apenas nas suas competições;
- ii) Não obstante o estipulado no ponto anterior não são permitidas inscrições no escalão de veteranos de jogadores nascidos antes de 1989;
- iii) As equipas terão de ter inscritos regulamentarmente um mínimo de 10 jogadores.

2.2. Poderão ser inscritos nos escalões referidos no número 2.1 do presente artigo os atletas inscritos na época em curso no escalão de Seniores, desde que cumpram as idades definidas para o escalão de Veteranos 1 e 2.

2.3. A utilização destes atletas em simultâneo nos escalões de Seniores e Veteranos está condicionada a toda a matéria respeitante ao período de descanso entre os jogos, constante no Regulamento Geral da FAP e Associações.

3. Treinadores

3.1 De acordo com as qualificações estipuladas no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2017-2018.

Artigo 3.º **Modelo Competitivo**

1. Todas as formas de disputa desde Campeonatos Regionais ou inter-regionais. Apuramentos para a 2ª Fase, 2.ª Fase e possíveis Fases de Apuramento e Fase Final serão disputadas conforme o indicado em Comunicado Oficial da FAP para o efeito.
2. O vencedor da Fase Final será declarado Campeão Nacional.



3. Em caso de igualdade pontual entre 2 ou mais clubes (na 1.^a Fase e Fase Final) a ordem de classificação é estabelecida de acordo com os critérios consignados no RG da FAP e Associações.
 - a. Os critérios de desempate descritos no corpo deste artigo aplicam-se por Fase de Prova (Exemplo: na FF apenas contam os encontros disputados nesta fase);
 - b. A alínea g) do artigo 12.º do Título 8 será substituída pela seguinte norma: A equipa que no conjunto da soma das idades dos inscritos tiver a média mais elevada.
 - c. Nos jogos disputados em sistema de eliminatória e em caso de empate no final do tempo regulamentar do jogo de qualquer jogo, proceder-se-á de acordo com as Regras Oficiais de Jogo.

Artigo 4.º **Horário dos Jogos**

1. Com exceção de acordo expresso entre os Clubes, ou a marcação feita pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos no quadro das seguintes opções:
 - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos;
 - b. Apenas pode ser equacionada a alteração do 2.º jogo quando devidamente justificado.
2. Os dias para os Clubes procederem à marcação de campos e horas são os constantes no Anexo 9 ao Comunicado Oficial n.º 1 Época 2016 / 2017;
 - a. As horas de marcação são as constantes no documento de sorteio.
3. Os jogos referentes à última jornada de cada Fase realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
 - a. Podem ser estabelecidos horários diferenciados para cada zona ou série,
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.



Artigo 5.º **Coordenadores de Segurança / Diretores de Campo**

1. Os Clubes deverão inscrever nesta prova, nos jogos realizados na situação de visitados, um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Na presente prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.

Artigo 6.º **Oficiais de Mesa**

1. Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.
2. Nos jogos em regime de concentração, os Oficiais de Mesa são designados pela entidade com competência para a organização da Prova.

Artigo 7.º **Regras e tempo de jogo**

1. Os jogos são disputados de acordo com as regras oficiais.
2. Tempo de Jogo – de acordo com o disposto no Anexo IV ao Comunicado Oficial n.º 1, da época 2016 / 2017.

Artigo 8.º **Organização e Arbitragem**

1. As questões organizativas nas Fases Regionais, incluindo a nomeação dos Quadros de Arbitragem, regulamentares e disciplinares serão sempre da responsabilidade das Associações Regionais e de acordo com os Regulamentos em vigor.
2. As arbitragens nas Fases Regionais poderão ser efetuadas por Quadros de Arbitragem já Licenciados e que cumpram os requisitos estabelecidos no RJFD.
3. Na Fase Nacional todo o processo organizativo, incluindo a nomeação dos Quadros de Arbitragem, será da responsabilidade da Federação.

Artigo 9.º **Homologação de Campos**

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O processo de homologação de campos é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados



convenientes para a respetiva homologação (incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão).

3. Poderão ser utilizados campos com 38x18 nas Fases Regionais;

Artigo 10.º **Disposições Finais**

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2017-2018, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2017.